



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

JUSTIFICATIVA

I. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

A Secretaria Municipal da Cultura, em cumprimento a obrigatoriedade de **DEMONSTRAR** e **JUSTIFICAR** a necessidade de suas aquisições de bens e serviços, bem como, atendendo a imposição legal de desempenhar apenas as condutas previstas no ordenamento jurídico pátrio, através do presente expediente, passa a justificar o procedimento de **INEXIGIBILIDADE** objetivando a contratação da **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ASAS MORENAS**, através da empresa **AGNALDO ALVIM SILVA**, inscrita no CNPJ nº 31.431.904/0001-03, por ocasião do Réveillon 2025/2026.

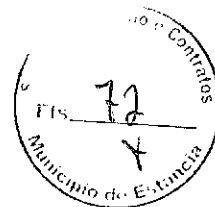
Conforme dilação legal do art. 37, XXI da Carta Magna, para suprir suas necessidades a Administração Pública precisa contratar com terceiros, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(grifo nosso)

Segundo o entendimento do parágrafo acima transcrito, a Administração Pública tem o dever de licitar, como também a possibilidade de afastar o procedimento licitatório nos casos declinados na legislação, onde se vislumbra os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Lei 14.133, no artigo 74, temos que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No caso em comento, para celebrar a presente contratação a administração pública está amparada no dispositivo do artigo 74, II da Lei 14.133/21, que trata sobre a inexigibilidade de licitação, conforme destaque: ***É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II – para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*** (negrito nosso)

Em cotejo ao permissivo legal colacionado, é possível verificar a imposição de determinados requisitos que devem ser assinalados visando conferir regularidade à contratação pretendida, entre eles, que o artista a ser contratado possua “consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

CONSIDERANDO que no presente caso voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação artística da **BANDA ASAS MORENAS** dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, “artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública”.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Estância, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura busca executar ações, programas e projetos, que viabilizem o acesso a bens culturais essenciais para o exercício da cidadania pensando a arte, a educação e o lazer como meios de inclusão social.

CONSIDERANDO que as festas de fim de ano como *Réveillon* são uma grande atração turística em vários locais do mundo, com grandes espetáculos de fogos de artifício à meia-noite e apresentações de shows musicais. Réveillon é o mesmo que ano-novo ou a festa que comemora a chegada de um novo ano, a celebração que comemora a virada do ano, a despedida do ano que passa e as boas-vindas ao ano que chega. Desta forma é imperioso destacar que as celebrações de fim de ano, fomentam o desenvolvimento do turismo e comércio local.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA



CONSIDERANDO que em Estância, esta festa é um dos maiores e mais aguardados eventos do ano por todos os munícipes e turistas, que, “invadem” a região litorânea da cidade numa multidão de alegria e diversão e que este evento é uma festa singular que todo sergipano amante de uma boa festa deve experimentar pelo menos uma vez na vida. A cidade é conhecida como a cidade que acolhe os turistas e mantém vivas as tradições culturais que fazem parte da essência do povo nordestino. A população de Estância aguarda ansiosamente durante todo o ano para na virada de ano receber a todos e compartilhar a magia e emoção dessa festa única.

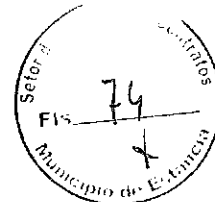
Nestes termos a Prefeitura de Estância, através da Secretaria Municipal da Cultura, realiza este evento anualmente com o intuito de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas nesse período de comemoração e principalmente por buscar, desta forma, difundir a cultura local e o turismo como forma de desenvolvimento social, econômico e cultural.

É cediço que a tradição das festividades de Réveillon ganha relevante espaço, fazendo parte da cultura e da identidade do povo. Nesse sentido, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade, singularidade e trajetória do trabalho já consagrado da **BANDA ASAS MORENAS**, pensou-se nesta contratação, para apresentação por ocasião das festividades de fim de ano (Réveillon) do município onde, certamente promoverá a alegria dos nossos munícipes e turistas, sendo portanto a presente contratação indispensável para tal momento.

2. DO SHOW/ATRAÇÃO

Asas Morenas é uma das primeiras bandas de arrocha do Brasil. Fundada em Aracaju/SE em outubro de 2004 pelo Empresário Carlos Freitas, onde realizou seu primeiro show com apenas três componentes; 02 vocalistas e 01 tecladista. Hoje a banda é composta por 23 pessoas produção e palco.

Primeiro CD gravado de forma independente, contendo 17 músicas de autoria própria. Moreninha meu amor, sucesso até hoje da banda Asas Morenas em vários Estados do Brasil. Moreninha meu amor é o hino da banda, e já foi regravação por várias bandas famosas do Brasil. Em



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

2006 a banda Asas Morenas gravou o cd vol. 03, que fez sucesso com as músicas: Pele morena, onde andarás, do meu jeito, dodói de amor, filho adotivo, não sou mais menino entre outras...

Asas Morenas vol. 05. Sucessos: Não me julgue, como vou deixar você regravação por várias bandas famosas do Brasil. Além de; Menina da aldeia, deixa de onda mulher e outras. E em 2008, Asas Morenas cresce cada vez mais com 03 excelentes cantores, lança o cd vol. 08. Salve o nosso amor, música de composição própria da banda. E em 2011 lançamento do cd vol. 11. Com os sucessos "Te amo de verdade - E amor, lançada em todas as rádios do Brasil e entre outros sucessos. 5 dvds gravados o último em 2012 Santos/São Paulo que estourou em todo sul do Brasil e nos últimos anos vem gravando novos projetos como Video Clipes, CDS e músicas, no ano de 2020 gravamos e produzimos uma música Chamada de EU TO SOLTEIRO música que foi HiIT do Arrocha em 2020 somando mais de 21 MILHÕES de visualizações No CLIPE OFICIAL e 80 MILHÕES de streams em todo o mundo.

Já em 2021 a banda já consta com 2 CDS gravados e lançando em todo território brasileiro em mídia física e digital.

Novo sucesso EU TÔ SOLTEIRO

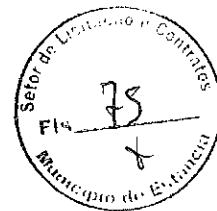
Cantores Atuais: L yon e Ricardo

Cantores que ja passaram: Jhon Alisson, Sandro Reis, Luciano e Kelly

3. RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

CONSIDERANDO que determinados atos da Administração Pública gozam da prerrogativa da discricionariedade, dentro dos limites permitidos em lei, e que, embora haja liberdade para a escolha do executante, permanece obrigatória a observância de critérios legais indispensáveis, tais como a demonstração da consagração do artista, a qualificação adequada e a garantia de uma contratação segura, bem como a razoabilidade de um preço justo;

CONSIDERANDO a importância da preservação da tradicional festa de Réveillon da Praia do Abaís, realizada na região litorânea do município, cuja relevância cultural e turística exige investimentos compatíveis com a valorização das expressões artísticas locais e regionais, assegurando que o evento permaneça entre as celebrações folclóricas mais aguardadas da região;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Diante disso, e reconhecendo que a contratação direta demanda a instrução prévia do devido procedimento, especialmente em observância ao princípio da economicidade, foram analisados os documentos comprobatórios anexos, tais como notas fiscais e registros de apresentações anteriores, que demonstram a compatibilidade entre os valores praticados pelo artista e aqueles usualmente cobrados no mercado.

Após o cálculo da média de preços, verificou-se que, embora o valor proposto para a apresentação — R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) — esteja ligeiramente acima da média encontrada, a variação identificada é mínima e não compromete a vantajosidade da contratação.

Ressalta-se que o período sazonal das festividades de fim de ano eleva naturalmente a demanda por apresentações artísticas, influenciando temporariamente os valores cobrados, o que reforça a adequação do preço ofertado.

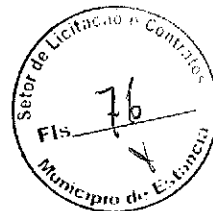
Ressalte-se ainda que a escolha do artista se fundamenta não apenas em sua consagração regional e notório reconhecimento no gênero musical próprio do período festivo, mas também no potencial de divulgação e fortalecimento da festa de Réveillon. A apresentação tem capacidade de atrair significativo público, contribuindo diretamente para o incremento da economia local.

Outro ponto que deve ser mensurado diz respeito ao gênero musical ao qual o artista contratado se adéqua — o *arrocha*. Trata-se de um ritmo que, embora tenha surgido no Estado da Bahia, vem conquistando amplo espaço em todo o país. O arrocha caracteriza-se por uma estilização derivada do bolero, incorporando variações rítmicas, novas sonoridades e um repertório predominantemente romântico. Dessa forma, deixa de ser “uma manifestação cultural exclusivamente baiana para se tornar também um elemento da cultura nacional”, ampliando seu alcance e relevância artística.

Assim, diante das razões expostas e da documentação acostada aos autos, considera-se plenamente justificado o valor proposto para a contratação da referida apresentação artística.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA



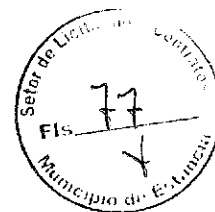
4. CONCLUSÃO

Por fim, mediante as disposições alhures reportadas, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que o artista contratado atende aos requisitos acima mencionados.

Estância(SE), 13 de Novembro de 2025.


Lucimary de Jesus Guimarães Costa
Agente Administrativo II
Matrícula nº 5815


Paulo Ricardo dos Santos
Secretário Municipal da Cultura
Decreto nº 8.925/2025



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

ANEXO I

CIDADE: ESTÂNCIA
APRESENTAÇÃO: BANDA ASAS MORENAS
DATA: 31/12/2025
HORÁRIO: 21:00h
EVENTO: RÉVEILLON 2025/2026
LOCAL: PRAIA DO ABAÍS
DURAÇÃO: 1h e 30min
VALOR DA APRESENTAÇÃO: R\$ 150.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Estância(SE), 13 de Novembro de 2025.


Lucimary de Jesus Guimarães Costa
Agente Administrativo II
Matrícula nº 5815


Paulo Ricardo dos Santos
Secretário Municipal da Cultura
Decreto nº 8.925/2025